



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14. DA HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS
16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

PRÊAMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2018.30550.008464	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 29/07/2019	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 132/2019	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.publinexo.com.br	
Local da sessão: www.publinexo.com.br	
Registro de Preços: () SIM (X) NÃO	
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS	
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	
Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU nº 108, de 05/03/2015, (DOE nº 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita	
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h00min às 12h00min – 14h00min às 18h00min	



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM UROLOGIA** para o Hospital Regional de Araguaína, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Materiais de consumo**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

- 4.1.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.
- 8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 10.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.2.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 10.2.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, afixa, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

(trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

10.4. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 14.3.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos

11.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

12.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

12.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

12.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

12.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

12.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

12.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**13.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

- a)** As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;
- b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;
- c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 13.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;
- e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12.578; será arredondado para R\$ 12,57).

13.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

- a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;
- b)** O Registro da ANVISA, fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES/TO, porém estando o Registro vencido, a licitante será convocada em prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar cópia do Registro vencido, desde que a revalidação do Registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- b.2) Caso o produto seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.
- c)** Apresentar folder e/ou catálogo ou desenho técnico, em original ou emitido através do sítio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico.

13.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

13.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

13.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

13.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descrito e da **documentação complementar** exigida no **item 14.4**.

14.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

14.4. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto ;

b) Licença de Funcionamento da contratada, emitida pela ANVISA/MS ou pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

e) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

f) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

h.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

14.5. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

14.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 14**;

14.5.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

14.5.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

14.5.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

14.5.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **14.5.1**.

14.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

14.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

14.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe facultar o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item 13.4 deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal,



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

15.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

15.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme consta no Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.4. Não mantiver a proposta;
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

18.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

19.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

19.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

19.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

19.13. A Contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

19.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

19.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.





Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

20. DO FORO

20.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 10 de julho de 2019.

(Assinado digitalmente)

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos serviços:

AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	FONTE GERADORA Especificação Técnica: Bisturi eletrônico multifuncional , com: • 360 Watts de potência máxima de corte monopolar; • 320 Watts de potência máxima de coagulação bipolar, • duas entradas para instrumentos monopolares; • duas entradas para instrumentos bipolares; • mais de 40 correntes monopolares e bipolares específicas para cada finalidade e instrumento, incluindo correntes fracionadas para endoscopia; • correntes para uso com duas canetas simultaneamente; • correntes específicas para urologia; • correntes pulsadas para aplicação de polipectomia e papilotomia; • corrente para RTU de forma monopolar e bipolar; • correntes bipolares com “auto start” e “auto stop” com possibilidade de retardo para o modo “auto start” e com possibilidade de configuração do grau de coagulação para o modo “auto stop”; • correntes para selagem de vasos aplicada através de pinças reutilizáveis e autoclaváveis com opção de corte em cirurgia aberta, vaginal e laparoscópica. • Modo específico para pinças bipolares com irrigação. • Equipamento com mostrador (Display) colorido apresentando simultaneamente todas as configurações das quatro saídas; • Modo de corrente bipolar para uso específico com tesoura; • Opção de uso em língua portuguesa; • Possibilidade de ajuste da potência durante a ativação, sem a necessidade de interrupção do procedimento; • Possibilidade de uso dos modos monopolar e bipolar no mesmo procedimento; • Indicadores de conexão da placa neutra simples e bipartida; • qualidade de contato com paciente no mostrador de trabalho do equipamento. • Configuração para uso com placa neutra bebê, que limita os valores de potência em todos os modos. • Configuração de memória para 99 programas gravados em ordem alfabética, • conexão serial para upgrade de software, • conexão para um pedal duplo e um simples, • sistema anti-curto com fusível de precisão, • dissipador de calor interno sem ventilação contaminada para o exterior. • Possibilidade de uso associado a módulo de argônio específico o	UND	1



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

	qual é controlado e configurado através do bisturi; • Indicação da quantidade real de gás argônio no mostrador de trabalho do equipamento. Informações técnicas: Bivolt automático (100 – 240 VAC)		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP			
02	CABO DE DIATERMIA Especificação técnica: Cabo de diatermia, material malha aço, revestimento borracha sintética, comprimento 2 a 3 m, acessórios: dispositivo p/ ligação a bisturi elétrico, tipo uso corte e coagulação, aplicação cirurgias urológicas.	UND	10
03	ELEMENTO DE TRABALHO Especificação técnica: Elemento de trabalho compatível com Karl Storz, com mola de ação por meio do dedo polegar, para cirurgias ressectoscópicas, para uso com endoscópios rígidos.	UND	1



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

ANEXO II

MEMO. Nº153 /2018/SES/SAEL/DI/ENGCLIN
SGD: 2018/30559/139061

SOLICITANTES	
Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística Gerência de Engenharia Clínica	Ramal: 2483
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: F – 250 Ação/Orçamento: 4113 – Oferta da assistência a saúde de média e alta complexidade Classificação Orçamentária : 30.550.10.302.1165.4113 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Bloco: – Oferta da Assistência a saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão Ata de Registro de Preços: () Sim (x) Não	

1. OBJETO

1.1. O presente Memorando tem por objeto a **Aquisição de material de consumo em Urologia** para o Hospital Regional de Araguaína, conforme condições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Regional de Araguaína é uma instituição assistencial de natureza pública de Assistência de Baixa, Média e Alta complexidade aos pacientes do SUS.

Este apresenta a necessidade de fortalecimento da estruturação de acesso dos pacientes ao atendimento especializado de todos os níveis de complexidade. A ampliação ao atendimento direcionado a esse público, dessa forma, justifica a aquisição dos materiais/equipamentos hospitalares descritos no item 3 deste Memorando com vistas a propiciar um tratamento de qualidade à crescente demanda de usuários e evitar filas e acomodações inadequadas aos pacientes e acompanhantes.

A aquisição da despesa não é para Ata de Registro de Preços.

O quantitativo estimado foi obtido conforme levantamento para a execução dos **procedimentos de RTU de próstata e de TU de bexiga** em usuários do SUS no Hospital Regional de Araguaína.

O objetivo a ser alcançado no PPA é organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS	
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N – Centro, Araguaína–TO CEP 65907-230

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

a) Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. OS PRODUTOS DEVEM SER:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas deste Memorando, do Edital e seus anexos;
- b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- c) Produtos em desacordo com deste Memorando, do Edital e seus anexos, ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde/TO.

3.4. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no ALMOXARIFADO CENTRAL situado à Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 14, esquina com Avenida LO-25, Setor industrial, Palmas-TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário comercial.

4.2. A contratada deverá realizar a instalação, montagem e treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega do equipamento a critério da SES/TO.

4.3. A contratada deverá assumir todos os custos de montagem referente aos equipamentos, sem ônus para a SES/TO;

4.4. A realização dos serviços no(s) equipamento(s) deverá ser feita na(s) unidade(s)/endereço(s) Hospitalar(es) descrita(s) no item 3 deste Memorando.

5. PRAZO DE ENTREGA OU INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega deverá ser feita de forma **integral** prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Memorando e no Edital, sendo convocadas as contratadas remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a CONTRATADA que atender as exigências deste Memorando e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

7.1. A CONTRATADA devem apresentar documentos técnicos conforme Edital;

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Memorando e do Edital, seus Anexos e do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

9.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com este Memorando, o Edital e com seus anexos;

c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

9.5. Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a este Memorando e ao Edital.

9.6. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Memorando e no Edital, a SES/TO notificará a CONTRATADA para substituí-los no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

9.6.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.8. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.9. A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos, o Termo de Referência, ao Edital de licitação, seus Anexos, ou a Nota de Empenho;

b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste Memorando, no Edital, e seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

9.10. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso).

10. FORMA COMO OS SERVIÇOS/ COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

10.1. Os equipamentos/serviços serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**.

10.2. A Nota de Empenho será enviada por e-mail ao fornecedor pela SES/TO.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Na formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

12.1. O prazo de **garantia técnica dos materiais** será, de **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do produto.

12.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Memorando.

12.3. A contratada vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto.

12.4. O prazo de **garantia dos serviços de instalação** será de, **no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do produto.

12.5. O **prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes**, contando a partir da data da abertura do chamado será de 6 (seis) horas.

12.6. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

12.7. Em caso de **substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas**, após a notificação pela Assessoria de Manutenção Zeladoria.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

- 13.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Memorando, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.
- 13.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Memorando, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 13.3.** A contratada deverá realizar a instalação, montagem e treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega do equipamento a critério da SES/TO.
- 13.4.** A contratada deverá assumir todos os custos de montagem referente aos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.
- 13.5.** A realização dos serviços no(s) equipamento(s) deverá ser feita nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Memorando.
- 13.6.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o mesmo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 13.7.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.
- 13.8.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s)/equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 13.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- 13.10.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.11.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 13.12.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Memorando, no Edital e seus anexos, bem como do Contrato.
- 13.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Memorando, no Edital e seus anexos.
- 13.14.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 14.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Memorial, e do Edital.
- 14.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Memorial, e do Edital.
- 14.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.
- 14.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
- 14.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Memorando, do Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1.** Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 15.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

15.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

15.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea “a”, inciso XIV do Art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

15.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

15.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. São de competência da Diretoria Geral do Hospital, ou de quem por ela for designado à fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos materiais, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

16.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

16.3. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- b) Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;
- c) Informar à Diretoria Geral do Hospital as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

17.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

17.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Memorando e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Memorando ou no Termo Contratual;

17.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

17.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. As sanções previstas neste Memorando são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

17.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

17.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.11. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

18. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES/TO

18.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

18.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.





Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

19.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.





Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de material de consumo em Urologia** para o Hospital Regional de Araguaína, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/008464 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRODUTO**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme Anexo I:

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS BENEFICIADOS	
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N – Centro, Araguaína–TO CEP 65907-230



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

a) Serão aceitas variações máximas de até 5,00% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. OS PRODUTOS DEVEM SER:

- a) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas deste Memorando, do Edital e seus anexos;
- b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- c) Produtos em desacordo com deste Memorando, do Edital e seus anexos, ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde/TO.

3.4. OS PRODUTOS FORNECIDOS DEVERÃO POSSUIR EMBALAGEM, CONTENDO:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

4.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no ALMOXARIFADO CENTRAL situado à Quadra 1.112 Sul Avenida NS-10 Lote 14, esquina com Avenida LO-25, Setor industrial, Palmas-TO, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, em dia e horário comercial.

4.2. A contratada deverá realizar a instalação, montagem e treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega do equipamento a critério da SES/TO.

4.3. A contratada deverá assumir todos os custos de montagem referente aos equipamentos, sem ônus para a SES/TO;

4.4. A realização dos serviços no(s) equipamento(s) deverá ser feita na(s) unidade(s)/endereço(s) Hospitalar(es) descrita(s) no item 3 deste Memorando.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA OU INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega deverá ser feita de forma **integral** prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste Memorando e no Edital, sendo convocadas as contratadas remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Memorando e do Edital, seus Anexos e do Contrato;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.2. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

7.4. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b) A SES/TO terá o **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com este Memorando, o Edital e com seus anexos;
- c) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- 7.5.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem a este Memorando e ao Edital.
- 7.6.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido neste Memorando e no Edital, a SES/TO notificará a CONTRATADA para substituí-los no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação.
- 7.6.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.8.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.
- 7.9.** A SES/TO recusará os produtos nas seguintes hipóteses:
- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos, o Termo de Referência, ao Edital de licitação, seus Anexos, ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste Memorando, no Edital, e seus anexos e na proposta adjudicada;
- c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.
- 7.10.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 8.1.** O prazo de **garantia técnica dos materiais** será, de **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do produto.
- 8.2.** A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Memorando.
- 8.3.** A contratada vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do produto.
- 8.4.** O prazo de **garantia dos serviços de instalação** será de, **no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do produto.
- 8.5.** O **prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes**, contando a partir da data da abertura do chamado será de 6 (seis) horas.
- 8.6.** Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.
- 8.7.** Em caso de **substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas**, após a notificação pela Assessoria de Manutenção Zeladoria.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Memorando, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.
- 9.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Memorando, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- 9.3.** A contratada deverá realizar a instalação, montagem e treinamento (capacitação técnica) no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega do equipamento a critério da SES/TO.
- 9.4.** A contratada deverá assumir todos os custos de montagem referente aos equipamentos, sem ônus para a SES/TO.



**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

9.5. A realização dos serviços no(s) equipamento(s) deverá ser feita nas unidades/endereços Hospitalares descritas no item 3 deste Memorando.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o mesmo assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.7. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor.

9.8. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s)/equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9.10. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.12. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas neste Memorando, no Edital e seus anexos, bem como do Contrato.

9.13. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste Memorando, no Edital e seus anexos.

9.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Memorial, e do Edital.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Memorial, e do Edital.

10.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos.

10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado neste Memorando, do Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

11.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

11.3. A CONTRATANTE terá um **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

11.4. O prazo previsto para pagamento que será de acordo com a alínea "a", inciso XIV do Art. 40, da Lei de Licitações – Lei nº 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

11.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

12.1. São de competência da Diretoria Geral do Hospital, ou de quem por ela for designado à fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos materiais, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

12.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.3. Assim que for designado o fiscal de contrato o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;
- b) Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;
- c) Informar à Diretoria Geral do Hospital as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Memorando e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Memorando ou no Termo Contratual;

13.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da Contratada

**Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464**

em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de ausência injustificada da Contratada em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

13.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. As sanções previstas neste Memorando são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

13.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

13.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.11. As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES/TO

14.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

14.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

15.1. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Na formalização de contrato, a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

17.1. Os valores dos Serviços de locação de equipamento objeto do presente Termo de Referência serão reajustados ou corrigidos monetariamente decorrido um ano da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, de acordo com as disposições do art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.: Processo: Empresa: Nota: carta elaborada com base no item 13.3 do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2019.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
..... (data)					
..... (nome e assinatura do representante legal da empresa) (***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura



Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2019 - Processo: 2018/30550/008464

MODELO 5

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa